

cada módulo ou disciplinas de módulo será realizada uma avaliação acerca dos conteúdos ministrados. Será considerado aprovado o aluno que obter aproveitamento mínimo de 70% em cada módulo ou disciplinas de módulo, ou seja, média 7,0. O aluno que não alcançar a média em até 03 (três) disciplinas dos módulos poderá realizar as provas de recuperação, na data determinada pelo professor da disciplina. Caso o aluno não consiga resultado satisfatório, em 01 (uma) das três disciplinas a qual ficou em recuperação, ele poderá repetir a matéria em outra edição do curso e será certificado juntamente com a turma na qual fez. Se o candidato ficar em recuperação em mais de 03 (três) disciplinas ou reprovar em duas disciplinas, por faltas ou por nota, ele estará automaticamente desligado do curso. DA FREQUÊNCIA DOS ALUNOS NO CURSO: A Frequência mínima será de 75% em cada módulo ou disciplina de módulo. Caso o candidato não atinja o mínimo estabelecido em 01 (um) dos módulos ou disciplina de módulo, estará reprovado por falta, podendo fazer a reposição em outra edição do curso. As faltas só serão justificadas até 25%, mediante declaração de trabalho ou atestado médico, no prazo de 48 horas. DAS INSCRIÇÕES - (1ª Fase): Avaliação Psicopedagógica (Eliminatória). Nº de Vagas: 120 (cento e vinte). Sendo 10 reservadas aos CFC's do interior do Estado que, se não preenchidas até a data da inscrição, serão cedidas aos demais candidatos interessados em uma vaga; Data: 02 a 09/03/2020 ou até o preenchimento das vagas; Horário: 08:00 às 12:00h; Local: Gerência de Cursos do DETRAN/AM; Valor da taxa: R\$ 189,61. OBS: O pagamento da taxa referente à avaliação psicopedagógica é de cunho obrigatório, por ser esta o pré-requisito para o ingresso no curso. AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA: Data: 12/03 a 19/03/2020 Horário: (duas turmas) 07:45h - 1ª Turma e 10:30m - 2ª Turma. Local do Exame: Dependências do Setor Médico/Psicológico do DETRAN/AM. Obs.: 1 - Uma vez agendada a data e hora do exame, não poderá ser alterada; 2 - O candidato deverá obter percentil médio em toda a testagem para ser aprovado; 3 - A Bateria de exames será composta de 01 (uma) entrevista, 04 (quatro) testes e 01 (uma) redação. 4. Na avaliação quantitativa e global da bateria será verificado o perfil do candidato para atuar como Instrutor de Trânsito para formação de condutores de veículo automotor, em conformidade com a sua categoria atual de CNH. INSCRIÇÕES PARA O CURSO: (2ª fase). Após aprovação no Exame de Avaliação Psicopedagógica. Período: de 23 a 26/03/2020. Horário: 08:00 às 12:00h - Local: Gerência de Cursos do DETRAN/AM. Valor do Curso: R\$ 900,00 (novecentos reais), pago em 2 (duas) parcelas, por meio de Depósito Bancário Identificado: Banco - Bradesco. Agência: 3739. C/C: 16.062-8. CNPJ: 04.224.028/0001-63. Forma de Pagamento: R\$ 450,00 feito no ato da matrícula e, o restante, R\$450,00, 45 (quarenta e cinco dias após o início do curso), dia 20/05/2020 para a turma 1, e dia 18/05/2020 para a turma 2. Número de vagas para o curso: 45 (quarenta e cinco) para cada turma. Carga horária total do Curso: 180 h/a. OBS: Serão reservadas 10 (dez) vagas destinadas às instituições do Sistema de Segurança Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, Forças Armadas (FFAA), sem ônus, por ordem de inscrição, sem reserva de vaga. Há cobrança, apenas, da taxa do exame psicopedagógico. A taxa referente ao exame psicopedagógico será paga no banco Bradesco, em boleto gerado no Setor de Cursos - Detran/Am/Sede. Quanto à isenção do valor do Curso, será necessário o envio de um requerimento de solicitação à Gerência de Cursos, no prazo de 10 (dez) úteis antes do início das inscrições para o curso, podendo ser concedida ou não. PERÍODO DE REALIZAÇÃO E LOCAL DO CURSO: O Curso será realizado no período de: 06/04 a 03/07/2020 (Turma 1: semanal), 04/04 a 25/07/2020 (Turma 2: aos sábados). Datas para pagamentos das taxas: Turma 1: 1ª parcela paga no ato da matrícula e a segunda parcela paga 45 dias após o início do curso, dia 20/05/2020. Datas para pagamentos das taxas: Turma 2: 1ª parcela paga no ato da matrícula e a segunda parcela paga 45 dias após o início do curso, dia 18/05/2020. Obs.: Só haverá turmas aos sábados, se houver quórum para o fechamento de turma. Certificação dos formandos: 16/07/2020 - no Auditório do DETRAN/AM. Local da realização do curso: Sala de Aula da CRT. Turno: Turma 1: Noturno, semanal, das 19:00 às 22:00h. Turma 2: Diurno: aos sábados, das 08 às 12h e das 13 às 17h. Em Manaus, 20 de fevereiro de 2020.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 4378

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**  
**DECISÃO/IPAAM/P/Nº 143/2020-IPAAM.** O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, em face da ausência de recurso administrativo por parte do autuado em contraditar o auto de infração, ora imposto pelo IPAAM.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
1503 0494 18	ROVILIO MASCARELLO	7145/14	143/20

Manaus/AM, 20 de fevereiro de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 4328

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**  
**DECISÃO/IPAAM/P/Nº 142/2020-IPAAM.** O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, em face da ausência de recurso administrativo junto ao CEMAAM.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
1503 2003 17	TOMATEC FABRICA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA	12333/17	142/20

Manaus/AM, 20 de fevereiro de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 4329

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**  
**DECISÃO/IPAAM/P/Nº 141/2020-IPAAM.** O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, em face da ausência de recurso administrativo junto ao CEMAAM.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
1503 3638 17	SEBASTIÃO HOLANDA DE SOUZA	158/17	141/20

Manaus/AM, 20 de fevereiro de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 4330

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**  
**PORTARIA/IPAAM/P/Nº52/2020-**O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, **RESOLVE: I-DESIGNAR** o servidor SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº 167.964-3C, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 004/2019, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, e como Fiscal Substituto do referido Contrato o servidor CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA, matrícula nº 159.148-7F, para atuar em caso de impedimento ou ausência do Fiscal Titular.

**II-DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

**III-REVOGAR** a Portaria nº 129/2019 - IPAAM. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 13 de fevereiro de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 4315

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**  
**PORTARIA/IPAAM/P/Nº54/2020-**O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administra-

tivos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

**RESOLVE: I-DESIGNAR** o servidor **CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA**, matrícula nº 159.148-7F, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 010/2016, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a **PRODAM PRO-CCESSAMENTO DE DADOS S/A**;

**II-DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;

**III-REVOGAR** a Portaria nº 09/2020 - IPAAM.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 13 de fevereiro de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 4316

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**

Resenha nº 013/2020 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU** para fins de concessão de diárias, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, o deslocamento dos seguintes servidores: **01.Claudio Roberto Albuquerque dos Santos** - Motorista, Pres. Figueiredo/ Rio Preto da Eva/ Itacoatiara/ São Sebastião do Uatumã-AM, 04 à 11/03/20, Transportar equipe técnica do IPAAM; **02.Vivaldo Fernandes de Mourão** - Motorista, Pres.Figueiredo/ Iranduba/ Manacapuru-AM, 04 à 11/03/20, Transportar equipe técnica do IPAAM; **03.Edson Pinheiro Gomes e Antonio Ademir Stroski** - Analistas Ambientais, Tabatinga/ São Paulo de Olivença/ Benjamin Constant-AM, 09 à 13/03/20, Realizar fiscalizações técnicas em áreas vazadouros vistoria/inspeções de área para implantação de aterros sanitários, nos municípios; **04.Gelson da Silva Batista** - Analista Ambiental, **Amadeu de Oliveira e Silva Filho** - Assistente Técnico, Realizar vistorias, fiscalização e licenciamento ambiental em diversos empreendimentos; Manaus, 20 de Fevereiro de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 4318

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**

Resenha nº 012/2020 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU** para fins de concessão de diárias, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, o deslocamento dos seguintes servidores: **01.Claudio Roberto Albuquerque dos Santos** - Motorista, Itacoatiara/ Rio Preto da Eva-AM, 27 à 28/02/20, Transportar equipe técnica do IPAAM; **02.Aline dos Santos Britto** - Analista Ambiental, **Eduardo Jorge da Costa Silva** - Assessor, **Márcia de Souza Alves** - Colaboradora, Pres. Figueiredo/ Rio Preto da Eva/ Itacoatiara/ São Sebastião do Uatumã-AM, 04 à 11/03/20, Realizar ação de vistoria para fins de licenciamento/monitoramento ambiental; **03.Cristiano Santana Santos** - Analista Ambiental, Pres. Figueiredo/ Iranduba/ Manacapuru-AM, 04 à 11/03/20, Realizar ação de vistoria para fins de licenciamento/monitoramento; **04. Sheila Maria Farias Kanawati e Marcelo Fabrizio Barroncas Ferreira** - Analistas Ambientais, **Paladino de Jesus Guimarães Loris** - Assistente Técnico, Rio Preto da Eva/ Itapiranga/ Itacoatiara-AM, 16 à 21/03/20, Atender demanda do Ministério Público Federal em Monitoramento aos Quilombolas e Denúncias; **05.Eduardo José Duarte Marques** - Assessor, **Aldenira Oliveira da Silva** - Colaboradora, Manacapuru-AM, 05/03/20, Realizar vistoria com fins de licenciamento e ação de monitoramento de fauna, em diversos empreendimentos; **06.Silvana Pimentel de Oliveira e Maria Luziene da Silva Alves** - Analistas Ambientais, Itacoatiara/ Rio Preto da Eva-AM, 27 à 28/02/20, Realizar fiscalização/ vistoria técnica em atividades agropecuárias em diversos empreendimentos; **07.Eduardo José Duarte Marques** - Assessor, **Aldenira Oliveira da Silva** - Colaboradora, Pres.Figueiredo-AM, 06/03/20, Realizar vistoria para fins de licenciamento e ação de monitoramento de fauna; **08.José Raimundo Rabelo Filho** - Analista Ambiental, **Carlos Augusto Rocha Araújo Filho** - Colaborador, Coari-AM (Uruçu), 17 à 19/03/20, Realizar vistoria e fiscalização para renovação da Licença de Operação da Petrobrás; Manaus, 18 de Fevereiro de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 4319

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**

Resenha nº 010/2020 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU** para fins de concessão de diárias, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, o deslocamento dos seguintes servidores: **01.Álvaro Cesar Terço Falcão** - Motorista, Manacapuru/ Iranduba-AM, 12 à 15/02/20, Transportar equipe técnica do IPAAM; **02.Eneas Bonora dos Santos** - Assessor, e **Ziomar Costa e Silva Junior** - Colaborador, Parintins-AM, 03 à 05/03/20, Realizar vistoria e fiscalização dos poços do SAAE em Parintins; **03.Silvio Nascimento Araújo e Álvaro Cesar Terço Falcão** - Motoristas, Itapiranga-AM, 02 à 10/03/20, Transportar equipe técnica do IPAAM; Manaus, 14 de Fevereiro de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 4320

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº58/2020**-O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

**RESOLVE: I-DESIGNAR** o servidor **CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA**, matrícula nº 159.148-7F, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 006/2018, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC**;

**II-DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;

**III-REVOGAR** a Portaria nº 13/2020 - IPAAM.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 13 de fevereiro de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 4321

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº57/2020**-O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

**RESOLVE: I-DESIGNAR** o servidor **CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA**, matrícula nº 159.148-7F, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 002/2016, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **CLARO S/A**;

**II-DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;

**III-REVOGAR** a Portaria nº 12/2020 - IPAAM.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 13 de fevereiro de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 4322

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº56/2020**-O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

## Protocolo 4316

Cliente: IPAAM - INST. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AM  
Título: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM  
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO  
Data de envio: 20/02/2020 17:43  
Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Insti de Proteção Ambiental do Amazon – IPAAM>>Atos>>Outros  
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazor  
Número da Edição:  
Data de Publicação: 21/02/2020  
Valor: R\$ 540,16  
Centimetragem: 8,44cm  
Observação:

### INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº54/2020-O** Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

**RESOLVE: I-DESIGNAR** o servidor **CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA**, matrícula nº 159.148-7F, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 010/2016, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS S/A;**

**II-DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas,

ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;

**III-REVOGAR** a Portaria nº 09/2020 - IPAAM.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 13 de fevereiro de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM



**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**  
**- IPAAM**

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº54/2020**—O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**,

**RESOLVE: I-DESIGNAR** o servidor **CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA**, matrícula nº 159.148-7F, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 010/2016, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS S/A**;

**II-DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;

**III-REVOGAR** a Portaria nº 09/2020 – IPAAM.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM,  
Manaus, 13 de fevereiro de 2020.

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente do IPAAM

Recebido Gabinete - IPAAM  
Data: 14 / 02 / 2020  
Horas: 10 : 33  
Ass.: *[Assinatura]*

